



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N. 068/2018.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade em todos o atendimento nutricional com a orientação de profissional nutricionista, em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Araguari”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o atendimento nutricional com a orientação de profissional nutricionista, em todas as Unidades Básicas de Saúde de Araguari –MG

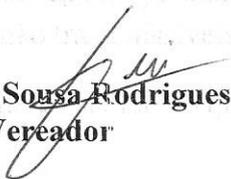
Artigo 2º - O atendimento que dispõem o artigo 1º desta lei, deverá ser preferencialmente direcionado a população infanto-juvenil, as gestantes, lactantes, idosos e portadores de doenças crônicas não transmissíveis.

Artigo 3º - O poder executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 dias, contados de sua publicação.

Artigo 4º - As despesas para a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões Camara Municipal de Araguari em 10 de Abril de 2018.


Giulliano Sousa Rodrigues
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

Justificativa

Senhores Vereadores, O Projeto de Lei que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa, essencialmente, tratar da obesidade como doença contemporânea, que tem evoluído por fatores ligados a mudanças de hábitos alimentares, influenciados pela modernização da dinâmica familiar, disponibilidade de alimentos industrializados e alto investimento da mídia. Atualmente, causa preocupação a alta taxa de obesidade da população, conforme dados do Ministério da Saúde, 32% da população adulta brasileira, maior de 18 anos, estão com excesso de peso e entre as crianças e adolescentes, esse percentual já é de 15%. A obesidade na infância já ocupa destaque e é um problema de saúde pública que desencadeia doenças físicas como também aspectos psicológicos e mentais. A Obesidade desencadeia uma série de outras doenças principalmente as doenças crônicas não transmissíveis que são as principais causas de mortalidade no País. É necessário, portanto, que as unidades de saúde desenvolvam ações preventivas por meio de atendimento individual especializado e práticas coletivas de educação alimentar. Sendo assim, contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares para o consentimento e aprovação do Projeto de Lei que versa sobre a presença do “Nutricionista nas Unidades Básicas de Saúde”.

Sala de sessões Câmara Municipal de Araguari em 10 de Abril de 2018.

Giulliano Sousa Rodrigues
Vereador